



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI Nº 1.052/2017.

Cumari, 22 de Março de 2017.

“Denomina Parque Ecológico **PASTORA ORZILA MACHADO PIRES** e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, pelo que lhe faculta o Art. 35, XIX, Parágrafo único do Art. 179, e Art. 45 da Lei nº 513/90 (Lei Orgânica do Município de Cumari), e Art. 77, I e III da Resolução nº 08/94 (Regimento Interno) aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica denominado Parque Ecológico **PASTORA ORZILA MACHADO PIRES**, localizado no Setor Nova Era.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas do referido LOCAL.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI
(GO), aos 22 dias do mês de Março do ano de 2017.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal